



Portaria n.º 317, de 19 de junho de 2012.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO, no uso de suas atribuições, conferidas no § 3º do artigo 4º da Lei n.º 5.966, de 11 de dezembro de 1973, nos incisos I e IV do artigo 3º da Lei n.º 9.933, de 20 de dezembro de 1999, e no inciso V do artigo 18 da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto n.º 6.275, de 28 de novembro de 2007;

Considerando a alínea *f* do subitem 4.2 do Termo de Referência do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade, aprovado pela Resolução Conmetro n.º 04, de 02 de dezembro de 2002, que atribui ao Inmetro a competência para estabelecer as diretrizes e critérios para a atividade de avaliação da conformidade;

Considerando a necessidade de que os efeitos do desenvolvimento sustentável dos processos produtivos supram as necessidades atuais da humanidade sem, contudo, comprometer a capacidade de as gerações futuras poder dirimi-los de acordo com o seu tempo e com as suas carências;

Considerando a importância da conciliação do desenvolvimento econômico com a preservação ambiental e bem estar social;

Considerando a necessidade de, em alguns Programas de Avaliação da Conformidade estabelecidos pelo Inmetro, associar à qualidade intrínseca do produto à sustentabilidade do processo produtivo;

Considerando a necessidade do Inmetro consolidar a experiência desenvolvida no estabelecimento de requisitos de sustentabilidade de processos produtivos, de forma a utilizá-los em seus Programas de Avaliação da Conformidade, quando conveniente e no todo ou em parte, a depender das especificidades do objeto em avaliação;

Considerando a necessidade de estabelecer requisitos mínimos que permitam a avaliação da sustentabilidade de processos produtivos, resolve baixar as seguintes disposições:

Art. 1º Aprovar Instrução Normativa para Requisitos Gerais de Sustentabilidade de Processos Produtivos, disponibilizada no sítio www.inmetro.gov.br ou no endereço abaixo:

Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro
Divisão de Programas de Avaliação da Conformidade – Dipac
Rua da Estrela n.º 67 – 2º andar – Rio Comprido
CEP 20.251-900 – Rio de Janeiro – RJ

Art. 2º Cientificar que a Consulta Pública que originou o regulamento ora aprovado foi divulgada pela Portaria Inmetro n.º 246, de 10 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 14 de maio de 2012, seção 01, página 202.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOÃO ALZIRO HERZ DA JORNADA



INSTRUÇÃO NORMATIVA PARA REQUISITOS GERAIS DE SUSTENTABILIDADE DE PROCESSOS PRODUTIVOS

1 OBJETIVO

Este documento, de caráter orientativo e de adoção voluntária, tem por objetivo oferecer uma plataforma contemplando princípios, critérios e indicadores de sustentabilidade, visando estimular a melhoria do desempenho de processos produtivos quanto aos aspectos ambientais, sociais e econômicos.

Os requisitos deste documento poderão ser incorporados aos sistemas de gestão das organizações, contribuindo para a definição de objetivos, metas, programas e ações. Este documento poderá, ainda, ser utilizado como referência para o desenvolvimento e aperfeiçoamento de programas de avaliação da conformidade de produtos, serviços e processos, abrangendo a avaliação da qualidade intrínseca do produto e as boas práticas relacionadas à sustentabilidade do processo produtivo.

NOTA: Quando do desenvolvimento e aperfeiçoamento de programas de avaliação da conformidade, os requisitos estabelecidos por este documento poderão ser selecionados em função das especificidades de cada objeto, podendo ser alterados, excluídos e, ainda, incluídos outros requisitos.

2 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

ABNT NBR ISO 9000	Sistemas de Gestão da Qualidade – Fundamentos e vocabulário.
ABNT NBR ISO 9001	Sistemas de Gestão da Qualidade – Requisitos.
ABNT NBR ISO 14001	Sistemas de Gestão Ambiental – Requisitos com orientações para uso.
ABNT NBR ISO 14040	Gestão Ambiental – Avaliação do ciclo de vida – Princípios e estruturas.
ABNT NBR ISO 14044	Gestão ambiental – Avaliação do ciclo de vida – Requisitos e orientações.
ABNT NBR ISO 14050	Gestão Ambiental – Vocabulário.
ABNT NBR ISO 14064-1	Gases de efeito estufa – Parte 1: Especificação e orientação a organizações para quantificação e elaboração de relatórios de emissões e remoções de gases de efeito estufa.
ABNT NBR 16001	Responsabilidade Social – Sistema de Gestão – Requisitos.
ABNT NBR 18801	Sistema de Gestão da Segurança e Saúde no Trabalho – Requisitos.
ABNT NBR ISO 26000	Diretrizes sobre Responsabilidade Social.
ABNT NBR ISO 50001	Sistemas de Gestão da Energia – Requisitos com orientações para uso.

3 SIGLAS

ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
ACV	Avaliação do Ciclo de Vida
ISO	<i>International Organization for Standardization</i>
NBR	Norma Brasileira

4 DEFINIÇÕES

Para fins deste documento, são adotadas as definições a seguir, além daquelas contidas nos documentos citados no Capítulo 2.

4.1 Acidente de trabalho

Evento ou sequência de eventos de ocorrências anormais, ou qualquer interferência no processo normal de trabalho, que resultem em conseqüências que possam causar lesões ao trabalhador.

NOTA: Acidentado é todo trabalhador que, no exercício do trabalho, a serviço da empresa, sofre lesão corporal ou perturbação funcional que cause a morte, perda ou redução permanente ou temporária da capacidade para o trabalho.

Fonte: Adaptado de ABNT NBR 18801

4.2 Aspecto ambiental

Elemento das atividades ou produtos ou serviços de uma organização que pode interagir com o meio ambiente.

NOTA: Um aspecto ambiental significativo é aquele que tem ou pode ter um impacto ambiental significativo.

Fonte: ABNT NBR ISO 14001

4.3 Avaliação do ciclo de vida (ACV)

Compilação e avaliação das entradas, saídas e dos impactos ambientais potenciais de um sistema de produto ao longo do seu ciclo de vida.

Fonte: ABNT NBR ISO 14040

4.4 Cadeia de valor

Sequência completa de atividades ou partes que fornecem ou recebem valor na forma de produtos ou serviços.

NOTA 1: Partes que fornecem valor incluem fornecedores, trabalhadores terceirizados, empresas contratadas e serviços.

NOTA 2: Partes que recebem valor incluem clientes, consumidores, conselheiros e outros usuários.

Fonte: ABNT NBR ISO 26000

4.5 Ciclo de vida

Estágios consecutivos e encadeados de um sistema de produto, desde a aquisição da matéria-prima ou de sua geração a partir de recursos naturais até a disposição final.

Fonte: ABNT NBR ISO 14040

4.6 Gases de efeito estufa (GEE)

Componente gasoso da atmosfera, tanto natural quanto antrópico, que absorve e emite radiação em comprimentos de onda específicos dentro do espectro de radiação infravermelha emitida pela superfície da Terra, pela atmosfera e pelas nuvens.

NOTA: Os GEE incluem dióxido de carbono (CO₂), metano (CH₄), óxido nitroso (N₂O), hidrofluorcarbonos (HFC) (PFC) e hexafluoreto de enxofre (SF₆).

Fonte: ABNT NBR ISO 14064-1

4.7 Impacto ambiental

Qualquer alteração, adversa ou benéfica, das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente, afetam:

I - a saúde, a segurança e o bem-estar da população;

- II - as atividades sociais e econômicas;
- III - a biota;
- IV - as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente;
- V - a qualidade dos recursos ambientais.

4.8 Meio ambiente

Circunvizinhança em que uma organização opera, incluindo-se ar, água, solo, recursos naturais, flora, fauna, seres humanos e o conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas.

NOTA: Neste contexto, circunvizinhança estende-se do interior de uma organização para o sistema global.

4.9 Organização

Empresa, corporação, firma, empreendimento, autoridade, grupo de pessoas, entidade ou instituição, ou parte ou uma combinação desses, incorporada ou não, pública ou privada, que tenha funções e administração próprias.

NOTA 1: Para organizações que tenham mais de uma unidade operacional, uma única unidade operacional pode ser definida como uma organização.

NOTA 2: Uma organização não inclui o governo atuando em seu papel soberano para criar e fazer cumprir a legislação, exercer autoridade judicial, cumprir seu dever de criar políticas de interesse público ou honrar obrigações internacionais do Estado.

Fonte: Adaptado de ABNT NBR ISO 14001 e ABNT NBR ISO 26000

4.10 Parte interessada

Pessoa ou grupo que tem interesse em quaisquer decisões ou atividades de uma organização ou no seu desempenho ou resultado.

Fonte: Adaptado de ABNT NBR ISO 14050 e ABNT NBR ISO 26000

4.11 Prevenção de poluição

Uso de processos, práticas, técnicas, materiais, produtos, serviços ou energia para evitar, reduzir ou controlar (de forma separada ou combinada) a geração, emissão ou descarga de qualquer tipo de poluente ou rejeito, para reduzir os impactos ambientais adversos.

NOTA: A prevenção da poluição pode incluir redução ou eliminação de fontes de poluição, alterações de processo, produto ou serviço, uso eficiente de recursos, materiais e substituição de energia, reutilização, recuperação, reciclagem, regeneração e tratamento.

Fonte: ABNT NBR ISO 14001

4.12 Processo produtivo

Conjunto de atividades, industriais e agrícolas, inter-relacionadas ou interativas que transforma insumos (entradas) em produtos (saídas).

Fonte: Adaptado de ABNT NBR ISO 9000

5 PRINCÍPIOS, CRITÉRIOS E INDICADORES.

Os princípios estabelecidos neste documento constituem a base fundamental para processos decisórios e ações das organizações que buscam promover a sustentabilidade, sendo uma referência geral para a melhoria do desempenho de processos produtivos.

O atendimento a um princípio confirma-se quando os respectivos critérios são cumpridos. O cumprimento de cada critério é verificado mediante o atendimento dos respectivos indicadores. Desta forma, é definida uma estrutura hierárquica de princípios, critérios e indicadores, que tem a função de estabelecer boas práticas e uma referência para o acompanhamento, avaliação e mensuração de processos produtivos com relação aos requisitos de sustentabilidade.

Princípio 1 – Cumprimento da legislação.

A organização deve, em suas decisões e atividades, atender à legislação federal, estadual e municipal em vigor e aos acordos internacionais ratificados pelo Brasil.

Critério 1.1 – A organização deve atender à legislação e outros regulamentos ambientais, sanitários, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e de defesa do consumidor aplicáveis.

Indicadores:

- 1.1.a) identificação e monitoramento da atualização da legislação e de outros regulamentos aplicáveis.
- 1.1.b) registros de comprovação do atendimento à legislação e a outros regulamentos aplicáveis.
- 1.1.c) conformidade ambiental, de acordo com a legislação vigente.
- 1.1.d) conformidade sanitária, de acordo com a legislação vigente.
- 1.1.e) conformidade trabalhista, de acordo com a legislação vigente.
- 1.1.f) conformidade previdenciária, de acordo com a legislação vigente.
- 1.1.g) conformidade tributária, de acordo com a legislação vigente.
- 1.1.h) conformidade fiscal, de acordo com a legislação vigente.
- 1.1.i) conformidade com a legislação de defesa do consumidor.
- 1.1.j) medidas adotadas junto à cadeia de valor, visando a sua conformidade com a legislação e outros regulamentos ambientais, sanitários, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e de defesa do consumidor aplicáveis.

Princípio 2 – Gestão sustentável dos recursos naturais.

A organização deve promover a gestão sustentável dos recursos naturais renováveis e não renováveis, inclusive na cadeia de valor.

Critério 2.1 – A organização deve considerar a identificação de aspectos e a avaliação dos impactos ambientais, sociais e econômicos ao adotar estratégias relacionadas ao desenvolvimento de produtos e à seleção e ao uso das matérias-primas e insumos, inclusive na cadeia de valor.

Indicadores:

- 2.1.a) aquisição de matérias-primas e insumos que evitem e reduzam a geração de resíduos, efluentes e emissões.
- 2.1.b) aquisição e utilização de matérias-primas e insumos que evitem e reduzam os impactos sociais negativos e potencializem os impactos sociais positivos.
- 2.1.c) uso de matérias-primas renováveis.
- 2.1.d) uso de materiais reciclados.
- 2.1.e) reuso de insumos.
- 2.1.f) minimização de desperdícios em todas as atividades da organização.
- 2.1.g) minimização do consumo de água.
- 2.1.h) reutilização dos recursos hídricos.
- 2.1.i) utilização de resíduos, visando à redução do consumo de matérias-primas.
- 2.1.j) otimização do uso de matérias-primas e insumos.

Critério 2.2 – A organização deve adotar procedimentos que permitam rastrear o produto e o serviço em todas suas etapas.

Indicadores:

- 2.2.a) controle de todas as etapas do processo produtivo, incluindo o estoque.
- 2.2.b) controle de contratos de compra de insumos e venda do produto final.
- 2.2.c) controle de produto rejeitado.
- 2.2.d) identificação do produto na área de produção.
- 2.2.e) identificação, proteção e manuseio do produto nas áreas de armazenamento.

Critério 2.3 – A organização deve estimular a adoção de práticas que promovam a conservação de energia relacionada aos seus produtos, processos, serviços e instalações.

Indicadores:

- 2.3.a) racionalização do uso de energia nas instalações.
- 2.3.b) redução do consumo de energia pelos sistemas de iluminação, ventilação, refrigeração e aquecimento, assegurando o conforto ambiental.
- 2.3.c) melhoria da eficiência energética e conservação de energia na prestação de serviços.
- 2.3.d) redução de perdas e desperdícios de energia no processo produtivo.
- 2.3.e) melhoria da eficiência energética de seu produto.
- 2.3.f) melhoria da eficiência energética da logística.
- 2.3.g) utilização de energia renovável.

Princípio 3 – Preservação, conservação e recuperação da biodiversidade.

A organização deve realizar suas atividades de modo a minimizar os impactos negativos e potencializar os impactos positivos sobre a flora e a fauna, preservando, conservando e recuperando ecossistemas locais.

Critério 3.1 – As atividades do processo produtivo devem ser conduzidas considerando a preservação, a conservação e a recuperação dos ecossistemas.

Indicadores:

- 3.1.a)** estabelecimento do processo produtivo e das obras de infra-estrutura em áreas previstas pela legislação vigente e aplicável.
- 3.1.b)** identificação e atendimento às restrições de uso de unidades de conservação existentes na área de influência do processo produtivo.
- 3.1.c)** identificação e atendimento às restrições de uso de áreas de reserva legal e áreas de preservação permanente existentes na área de influência do processo produtivo.
- 3.1.d)** seleção de áreas a serem utilizadas pela organização priorizando as áreas antropizadas.
- 3.1.e)** caracterização de fauna e flora na área de influência da organização.

Princípio 4 – Melhoria e Manutenção da Qualidade Ambiental.

As atividades da organização devem promover a conservação dos recursos hídricos, edáficos e atmosféricos.

Critério 4.1 – A utilização da área pelas atividades da organização deve ser precedida de planejamento ambiental.

Indicadores:

- 4.1.a)** caracterização do solo.
- 4.1.b)** caracterização dos recursos hídricos.
- 4.1.c)** planejamento e execução das atividades considerando dados climáticos.
- 4.1.d)** caracterização da bacia aérea.
- 4.1.e)** investigação de passivos ambientais.

Critério 4.2 – A organização deve adotar práticas de monitoramento e conservação dos recursos hídricos, edáficos e atmosféricos.

Indicadores:

- 4.2.a) técnicas que visem à conservação do solo, incluindo o monitoramento dos parâmetros qualitativos e quantitativos.
- 4.2.b) técnicas que visem à conservação dos recursos hídricos, incluindo o monitoramento dos parâmetros qualitativos e quantitativos, a utilização racional e a gestão integrada da água.
- 4.2.c) monitoramento da qualidade do ar no entorno das instalações.

Critério 4.3 – A organização deve adotar plano de gestão de resíduos sólidos, efluentes líquidos e emissões atmosféricas.

Indicadores:

- 4.3.a) coleta seletiva de resíduos sólidos.
- 4.3.b) aproveitamento dos resíduos gerados.
- 4.3.c) controle, tratamento e destinação adequados de resíduos e rejeitos sólidos.
- 4.3.d) práticas de logística reversa dos resíduos sólidos.
- 4.3.e) controle e tratamento de efluentes líquidos.
- 4.3.f) controle e tratamento de emissões atmosféricas.
- 4.3.g) elaboração de plano de prevenção, preparação e resposta rápida a emergências ambientais com produtos químicos perigosos.

Princípio 5 – Valorização e bem estar dos trabalhadores.

A organização deve desenvolver e estabelecer ações de forma a propiciar a valorização e bem estar dos trabalhadores, promovendo a integração e a qualidade de vida.

Critério 5.1 – As organizações devem implementar programas para a valorização e engajamento dos trabalhadores.

Indicadores:

- 5.1.a) programas de alfabetização e educação ambiental dos trabalhadores e seus dependentes diretos.
- 5.1.b) execução de ações de valorização, formação e qualificação profissional e integração dos trabalhadores.
- 5.1.c) programas de treinamento e aprimoramento da mão-de-obra com o objetivo de diminuição do número de acidentes de trabalho.
- 5.1.d) planos de divulgação dos programas para a valorização e engajamento dos trabalhadores e seus resultados.
- 5.1.e) respeito aos direitos dos trabalhadores, da criança e do adolescente.
- 5.1.f) atendimento aos acordos coletivos e convenções coletivas.
- 5.1.g) atendimento à legislação vigente quanto à contratação de mão-de-obra e serviços, aos limites de jornada de trabalho e aos períodos de descanso, incluindo o combate ao trabalho escravo e infantil e a promoção do trabalho decente.
- 5.1.h) ações inclusivas e não discriminatórias na gestão da organização.
- 5.1.i) políticas salariais transparentes referentes às remunerações e benefícios.
- 5.1.j) valorização das contribuições dos trabalhadores, visando o comprometimento, a motivação e o estímulo à criatividade.

Critério 5.2 – As organizações devem implementar programas para a melhoria do bem-estar e da qualidade de vida dos trabalhadores.

Indicadores:

- 5.2.a) atendimento às condições de higiene, saúde e segurança no trabalho, conforme estabelecido nas normas regulamentadoras do trabalho.
- 5.2.b) práticas para a melhoria das condições de trabalho e bem estar dos trabalhadores.
- 5.2.c) programas de aprimoramento da mão-de-obra com o objetivo de reequadramento funcional.
- 5.2.d) programas de qualidade de vida para os trabalhadores e seus dependentes diretos.
- 5.2.e) medidas coletivas e individuais, pela organização, para a prevenção de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho e para a promoção da saúde.

Princípio 6 – Desenvolvimento ambiental, econômico e social das regiões em que se inserem as atividades da organização.

A organização deve desenvolver e estabelecer ações de forma a promover o desenvolvimento das regiões em que se inserem suas atividades, gerando benefícios e minimizando os impactos negativos sociais, ambientais e econômicos.

Critério 6.1 – As organizações devem incentivar e implementar programas para a melhoria das condições da comunidade local.

Indicadores:

- 6.1.a) incentivo a programas de educação, inclusive ambiental e de saúde, junto às comunidades locais.
- 6.1.b) programas que contribuam para a qualidade de vida das comunidades locais.
- 6.1.c) prevenção, eliminação, minimização e compensação dos impactos locais ambientais, sociais e econômicos negativos.
- 6.1.d) ações para potencializar impactos locais ambientais, sociais e econômicos positivos.
- 6.1.e) respeito às tradições, culturas, hábitos e costumes não predatórios das populações locais.
- 6.1.f) priorização da mão-de-obra local nas diferentes atividades da organização.
- 6.1.g) promoção do voluntariado entre trabalhadores e comunidade.

Critério 6.2 – A organização deve implementar planos de comunicação e de divulgação para as partes interessadas.

Indicadores:

- 6.2.a) identificação e engajamento das partes interessadas.
- 6.2.b) comunicação e divulgação dos programas para a melhoria das condições da comunidade local e seus resultados.
- 6.2.c) divulgação das atividades e formas de atuação da organização.
- 6.2.d) implementação de um sistema de ouvidoria.
- 6.2.e) estabelecimento de canais de comunicação com as partes interessadas.

Princípio 7 – Promoção da inovação tecnológica.

A organização deve participar, desenvolver e implementar ações de pesquisa e desenvolvimento de inovação tecnológica em busca de soluções que promovam a sustentabilidade.

Critério 7.1 – A organização deve participar, desenvolver e implementar ações de pesquisa e inovação tecnológica de forma a possibilitar crescimento econômico alinhado ao desenvolvimento social e preservação ambiental, promovendo a sustentabilidade em todo ciclo produtivo.

Indicadores:

- 7.1.a)** fomento a programas de geração e captação de ideias, planejamento, execução e acompanhamento de projetos de inovação para melhorias no processo e na cadeia produtiva focando aspectos de sustentabilidade.
- 7.1.b)** sistema de gestão da inovação tecnológica visando a sustentabilidade.
- 7.1.c)** estímulo ao desenvolvimento de estudos de inventários de gases de efeito estufa.
- 7.1.d)** estímulo ao desenvolvimento de estudos de inventários de balanço hídrico.
- 7.1.e)** identificação e utilização de informações de estudos de ACV já realizados do seu produto para aplicação em inovação com foco na melhoria do desempenho ambiental do seu processo.
- 7.1.f)** estímulo ao desenvolvimento de tecnologias limpas.
- 7.1.g)** busca por parcerias estratégicas visando complementar suas competências e aumentar as chances de sucesso em projetos de inovação.
- 7.1.h)** práticas de proteção de propriedade industrial.
- 7.1.i)** práticas de proteção do capital intelectual.
- 7.1.j)** participação em eventos, projetos e editais de inovação.